



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 949 ,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 977

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V e artigo 57, inciso I do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, DECRETA :

Artigo 1º - Ficam introduzidas as seguintes alterações no Decreto nº 1525 de 27 de maio de 1975, que dispõe sobre o fornecimento de cópias xerográficas da legislação municipal e de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Mauá:

I - O parágrafo 2º do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Poderão ser fornecidas com autorização dos Coordenadores, Secretário Executivo e Diretores dos órgãos da Prefeitura, e independentemente de protocolamento de requerimento, as cópias xerográficas de :

- a) leis municipais, decretos, portarias, ofícios e circulares;
- b) certidões, atestados, declarações já expedidos;
- c) plantas, croquis e desenhos, tamanho ofício."

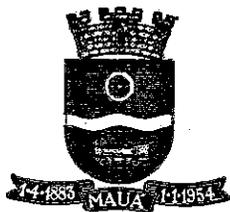
II - O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - As cópias xerográficas fornecidas independentemente de requerimento, serão cobradas à razão de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por cópia simples (anverso) e Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por cópia dupla (frente e verso)."

III - O parágrafo 1º do artigo 2º passa a ter a seguinte redação :

"Parágrafo 1º - Ao preço das cópias xerográficas fornecidas através de requerimento protocolado e dirigido ao Prefeito, nos termos do § 1º do artigo 1º deste Decreto, se-

- segue fls. 02 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 949 ,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 977 -fls.02-

será acrescida a Taxa de Expediente, de que trata o ítem 14 da Tabela 9 Anexa à Lei Municipal nº 1268 de 27 de dezembro de 1 972, sendo esta última cobrada quando do protocolamento do pedido."

IV - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

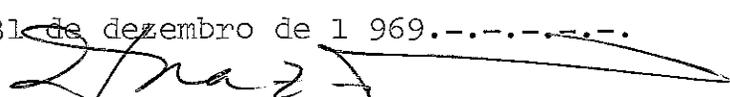
" Artigo 3º - As cópias xerográficas destinadas a fazer parte integrante de Certidões emitidas pelos órgãos da Prefeitura, deverão ser autenticadas pelo órgão emissor e serão cobradas, à data da entrega, de acôrdo com a letra "b" do ítem 6 da Tabela 9 anexa à Lei Municipal nº 1 268 de 27 de dezembro de 1 972."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 30 de novembro de 1 977.  
23º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
DORIVAL REZENDE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.....

  
ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO  
Secretário Executivo

am/